



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA N.º 71/07

Lei Municipal - Orçamentária n.º 12.798 de 27/12/2006

Protocolo n.º 2006/10/65.484

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social em exercício, Edith Aparecida Bortolozzo, brasileira, portadora do RG n.º 7.960.782-2 e do CPF n.º 868.051.778-04, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA - SETA**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.622.223/0001-66, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 005, com sede na Av. Esther Moretzshon de Camargo, 318 – JD Santana na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o **Sra. ODITH FERNANDES DE OLIVEIRA FONTANINI** portadora do R.G. n.º 8.050.235, inscrita no C.P.F./M.F. sob n.º 220.757.568-30, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 15695 de 25/11/2006, bem como da Resolução CMAS 04/2007 publicada no Diário Oficial do Município de 03/02/2007, acordam em **ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 111/07** nos termos abaixo descritos:

1 – DOS RECURSOS

1.1 – Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o montante ora aditado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) a ser pago em 4 (quatro) parcelas iguais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), cada uma a ser desembolsada nos moldes da cláusula 2.1.2, qual seja até o 5ª dia útil de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga até o dia 30 de outubro p.p., em virtude da qualificação de diversas unidades, potencializando as habilidades dos adolescentes e jovens através das iniciativas digitais do programa Jovem.com, nos moldes do Plano de Trabalho acostado às fls. 76/82.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Fica acrescido o item 3.2.3.12 ao Termo de Ajuste original, para incluir dentre as obrigações da Entidade "Oferecer campo de estágio, em estrita consonância com a legislação pertinente, mantendo monitores de estágio para cada uma das áreas".

3 DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 4 do ajuste original para 30 de janeiro de 2008;

4 - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

5 - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 29 de outubro de 2007.

Edith Aparecida Bortolozo
Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social
em exercício

Carlos Henrique Pinto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Odith Fernandes de Oliveira Fontanini
Presidente da Entidade